



**Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ**  
**Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG**

**LEI Nº 3220, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

“Dispõe sobre o fornecimento do “Kit Lanche” para pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio -TFD-, no Município de Monte Sião e dá outras providências.”

**O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica assegurada no âmbito do Município de Monte Sião/MG, como forma de ampliar as políticas sociais, a distribuição de um “kit lanche” aos pacientes em tratamento fora do Município – TFD- e aos seus acompanhantes.

Art. 2º - A distribuição do “Kit Lanche” aos pacientes em TFD e aos seus acompanhantes se dará de forma gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde junto ao seu setor responsável, quando do embarque.

Art. 3º - Cada paciente/acompanhante fará jus a 01 (um) “Kit Lanche” individual.

Art. 4º - O Kit Lanche não será fornecido para pacientes/acompanhantes usuários do SUS quando o destino da viagem for para as cidades de Ouro Fino/MG, Jacutinga/MG, Águas de Lindóia/SP e Socorro/SP.

Art.5º - Os itens alimentícios que compõem o “Kit Lanche” distribuído pela Secretaria Municipal de Saúde deverão ser regulamentados anualmente através de Decreto Municipal, ficando desde já admitidas variações no seu conteúdo de acordo com a disponibilidade do mercado.

Art.6º - Os itens alimentícios que compõem o “Kit Lanche” deverão ser embalados individualmente e acondicionados em uma única embalagem descartável, hermeticamente fechada, de tamanho e material adequados de modo a preservar a integridade dos alimentos.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento municipal em vigor.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Monte Sião, 01 de abril de 2025.



**Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ  
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

**MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

LÁZARO ROBERTO TALARICO  
CHEFE DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado no Átrio da  
**Prefeitura Municipal de Monte Sião – MG**  
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal

Nº 3220  
Em: 01/04/2025

**Edir Donizete Vergílio Veronez**  
**Diretor Administrativo**  
Documento Assinado Digitalmente